IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007
RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915
PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO
Ano VII Edição 439 • Capão Bonito, 19 de Agosto de 2016 www.capaobonito.sp.gov.br

Inscrições para o Seminário EMPRETEC em Capão Bonito encerram-se este mês

VAGAS LIMITADAS - Ver a empresa crescer e lucrar ou criar o próprio negócio de forma sustentável é o sonho da maioria dos empreendedores brasileiros, mas para atingir esses objetivos é preciso promover uma mudança no próprio comportamento.

Pensando assim, o Empretec demonstra que o sucesso empresarial vai além da habilidade de gerenciamento de negócios. Depende da atitude da pessoa.

Com esse foco os empreendedores de Capão Bonito e região terão a oportunidade de estimular sua vocação empreendedora e ampliar seus conhecimentos estratégicos por meio do seminário Empretec.

Durante 60 horas de capacitação (divididas em seis dias) os empreendedores vão encarar seus medos, enfrentar suas limitações, acordar para oportunidades e fortalecer suas habilidades empreendedoras.

Essa metodologia foi desenvolvida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e aplicada no Brasil com exclusividade pelo Sebrae.

Ligue para nós e inscreva-se:
(15) 3542-4053 – Posto de Atendimento Sebrae
Rua Sete de Setembro, 840 – Capão Bonito
(15) 3526-6030 – Escritório Sebrae de Itapeva
Rua Ariovaldo Queiros Marques, 100 – Itapeva

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Capão Bonito, 18 de agosto de 2016.

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito vem através deste COMUNICAR a todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2016, que em virtude do grandioso número de recursos interpostos não foi possível providenciar a divulgação/publicação do resultado preliminar, o qual será prorrogado para o próximo dia 23/08/2016.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915. Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial
Gilberto Contezini
IMPRESSÃO:
JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
TIRAGEM:
1.500 exemplares
www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL
Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914
VICE-PREFEITO
Marco Antonio Citadini - Ramal 9921
FUNDO SOCIAL
Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias
Tel.: 3542-5034
SECRETARIA DE GOVERNO
Mario Angelo Milani
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Dra. Telma Aparecida Rostelato
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Profª. Claudia Miyamoto - Tel.: 3542-3553
SECRETARIA DE FINANÇAS
Noel Correa Leme - Ramal - 9973
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Tel: 3542-2167
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Pedro Paulo Galvão
Tel.: 3542-2955/3542-5224
SECRETARIA DE SAÚDE
Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
José Toshio Saito
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243
SECRETARIA DE OBRAS
Dirceu de Abreu Pedroso - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VILA APARECIDA (ARVA)
Tel.: 3542-6449
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Wagner Santos - Ramal 9912
OUVIDORIA/CORREGEDORIA
Dr. Roberto Santos Renó
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
João Machado - Tel.: 3542-1176
VIGILÂNCIA MUNICIPAL
Ramal – 9931
JUNTA MILITAR
Tel.: 3542-3724
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Gilberto Tobias - Ramal 9935
DEPARTAMENTO PESSOAL
Ramal 9922
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Ramal 9911
FISCALIZAÇÃO
Ramal 9906
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3542-2157
CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3543-8190
PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)
Tel. 3542-4713
PROCON
Tel. 3542-2101
Conselho Tutelar
Tel. 3542-2411

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONVÊNIO PMCB Nº 020/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO/SP-CAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.209/2016
OBJETO: ADITAR, o Convênio PMCB nº 020/2013, em seu Inciso I da Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:
I – Repassar à ENTIDADE, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, o valor mensal estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), perfazendo o valor total de R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), resultado de um total de 13 (treze) parcelas mensais, considerando-se o pagamento de 13º Salário, para fins de gerenciamento dos Programas, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente estabelecido".
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre alterações nos Anexo II - do Quadro Permanente – Empregos Permanentes e XXI – Descrição de Empregos do Anexo II da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do emprego de "Técnico em Higiene Dentária", constante do Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para "Técnico em Saúde Bucal".

Art. 2º Com a alteração da denominação de que cuida o artigo anterior, fica extinta e suprimida do Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes da Lei Complementar nº 045/2005, o emprego denominado como "Técnico em Higiene Dentária".

Art. 3º Fica alterado o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para ampliar o número de vagas destinadas aos empregos permanentes de: "NUTRICIONISTA" – 01 (uma) vaga, "SECRETÁRIA" – 02 (duas) vagas, "TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL" – 02 (duas) vagas e de "VIGIA" – 05 (cinco) vagas, que passam a constar da seguinte forma:

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
NUTRICIONISTA	20	I	1	4
SECRETÁRIA	40	D	1	8
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	F	1	3
VIGIA	40	A	5	71

Art. 4º Altera-se o Anexo II, do Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, para criar o emprego abaixo:

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40	D	1	5

Art. 5º Fica incluída no Anexo XXI – Descrição de Empregos do Anexo II, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição do Emprego criado por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS DO ANEXO
ANEXO XXI

Emprego: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**
Descrição: Auxiliar em Saúde Bucal, auxiliará, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal, da seguinte forma:organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Parágrafo único. É vedado ao Auxiliar em Saúde Bucal: exercer a atividade de forma autônoma; prestar assistência, direta ou indiretamente, a paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal; realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados no artigo 9º da Lei n° 11.889/2008, de 24/12/2008; e, fazer propaganda de seus serviços, mesmo em revistas, jornais ou folhetos especializados da área odontológica.

Art. 6º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos financeiros do Governo Federal no dia 16/08/2016 para o BLOCO PROT.SOC.ALTA COMPLEXIDADE no valor de R$ 12.920,00 e para o BLOCO PROT.SOC.ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE no valor de R$ 8.700,00.

Capão Bonito, 16 de agosto de 2016.

Marcelo Batista da Silva
Diretor da Divisão de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos financeiros do Governo Federal , sob bloqueio, no dia 08/08/2016, no valor de R$ 110.800,00 na conta vinculada ao contrato de repasse (0371515-57/2011/ME/CAIXA) no âmbito do Programa (ESPORTE E LAZER NA CIDADE), CONSTRUÇÃO DE 01 COMPLEXO ESPORTIVO.

Capão Bonito, 16 de agosto de 2016.

Marcelo Batista da Silva
Diretor da Divisão de Planejamento

LEI Nº 4.211, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre cessão em comodato, de máquinas de costura à Associação dos Produtores Rurais do Bairro dos Moreiras, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder em comodato, à Associação dos Produtores Rurais do Bairro dos Moreiras, inscrita no CNPJ sob nº 05.056.610/0001-20, com sede no Bairro dos Moreiras, Capão Bonito/SP, as máquinas de costura, abaixo discriminadas:

I - 01 (uma) Máquina de Costura Galoneira;
II - 02 (duas) Máquinas de Costura Overlok;
III – 01 (uma) Máquina de Costura Interlok;
IV – 02 (duas) Máquinas de Costura Reta.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data de publicação desta Lei, aplicando-se o que dispõe os artigos 579 à 585, do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º A Comodatária não poderá ceder ou transferir as máquinas de costura descritas no artigo 1º desta Lei, sob pena de aplicação das cominações legais.

Art. 4º A Comodatária assumirá o compromisso de zelar pela manutenção das máquinas de costura e ao final do prazo deste instrumento, devolver os mesmos à Comodante em perfeitas condições.

Art. 5º O presente comodato não obriga a Comodante, a pagar quaisquer despesas com reparos e outros, ou indenizar prejuízos na vigência do contrato.

Art. 6º O Termo de Cessão em Comodato faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º O não cumprimento de artigos desta Lei ensejará o fim da Cessão em Comodato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Vigilância Sanitária
VISA Vigilância à Saúde

AGRUPAMENTO:-20 –COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-573/16-PROCESSO:-10203-093/16- JOSIANE DE ALMEIDA QUEIROZ – (COM.VAR.BEBIDAS)RUA GENERAL CARNEIRO,392 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-472-000225-1-9 DO DIA10/08/2016

AGRUPAMENTO:-21 –COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PROTOCOLO:-474/16-PROCESSO:-10203-052/09-DROGARIA PHARMALIFE LTDA-ME (DROGARIA) AVENIDA AMAZONAS 809 VILA BELA VISTA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000028-1-0 DO DIA 09/08/2016

AGRUPAMENTO:-22 – TRANSPORTE DE PRODUÇÃO
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-534/16-PROCESSO:-10203-076/16 –TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FQU-2425 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000001-2-1 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-536/16-PROCESSO:-074/16 - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FVJ-9300- ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000002-2-2 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-536/16-PROCESSO:-10203-076/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FQE-6119- ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000003-2-3 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-537/16-PROCESSO:-10203-079/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FSQ-6200- ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000004-2-4 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-538/16-PROCESSO:-10203-080/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FTZ-8669 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000005-2-5 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-539/16-PROCESSO:-10203-081/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FUZ-8646 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000006-2-6 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-540/16-PROCESSO:-10203-082/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FQN-5409 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000007-2-7 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-541/16-PROCESSO:-10203-083/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FVE-8559 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000008-2-8 DO DIA 01/08/2016

PROTOCOLO:-542/16-PROCESSO:-10203-083/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO FQO-4118/ ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000009-2-9 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-543/16-PROCESSO:-10203-085/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO CUC-9519 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000010-2-0DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-544/16-PROCESSO:-10203-086/16 TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO DVS-6253 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000011-2-1 DO DIA 01/08/2016
PROTOCOLO:-545/16-PROCESSO:-10203-087/16- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA LTDA (VEÍCULO DVS-6298 ONIBUS) AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA 2070 VL. CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-493-000012-2-2 DO DIA 01/08/2016

AGRUPAMENTO:-23 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-581/16-PROCESSO:-10203-008/11- CLÁUDIA MAEMURA (EQUIP. RAIO-X) RUA CERQUEIRA CESAR, 333 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000130-1-6 DO DIA 09/08/2016
PROTOCOLO:-553/16-PROCESSO:-10203-078/12- ISAMU NISHIDA (EQUIPO RAIO-X) RUA TREZE DE MAIO, 176 CENTRO CAPÃO BONIT6O/SP CEVS:-351020301-863-000143-1-1 DO DIA 09/08/2016
PROTOCOLO:-552/16-PROCESSO:-223-080/02 – ISAMU NISHIDA (CONS. ODONTO) RUA TREZE DE MAIO, 176 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000022-1-65 DO DIA 09/08/2016
PROTOCOLO:-574/16-PROCESSO:-223-053/04 – LUIZ FERNANDO RIBEIRO (CONS. MÉDICO) RUA QUINTINo BOCAiuva, 361 centro capão bonito/SP cevs:-351020301-863-000047-1-5 do dia 09/08/2016
PROTOCOLO:-575/16-PROCESSO:-10203-040/04 – REBECA GONÇALVES DA SILVA (CONS. PSICO) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 361 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-865-000020-1-1 DO DIA 09/08/2016
PROTOCOLO:-568/16-PROCESSO:-223-330/02- NEWTON NOBUITI ODA (CONS. OFTALMO) RUA SALDANHA MARINHO, 07 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000011-1-2 DO DIA 09/08/2016
PROTOCOLO:-523/16-PROCESSO:-10203-137/03- LIDIANE APARECIDA LOPES DE ALMEIDA (CONS.FISIOTERAPIA) RUA 24 DE FEVEREIRO, 503 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-865-000015-1-1 DO DIA 09/08/2016
PROTOCOLO:-448/16-PROCESSO:-10203-055/14-GUILHERME LEITE DE CAMARGO (CONS, OFTALMO) RUA 7 DE SETEMBRO, 327 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000168-1-9 DO DIA 16/08/2016

AGRUPAMENTO:-27- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-592/16-PROCESSO:-10203-097/16 –MARIA DO CARMO FERREIRA-ME (CABELEIREIRO) RUA BENJAMIN CONSTANT, 447 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000143-2-0 DO DIA 09/08/2016

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO:-595/16-PROCESSO:-223-1547/96 –DROGARIA FARMA NOSSA CAPÃO BONITO LTDA-EPP (DROGARIA) PRAÇA RUI BARBOSA 250 CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-074-16 DO DIA 09/08/2016

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO DE SNGPC
PROTOCOLO:-604/16-PROCESSO:-10203-052/09- DROGARIA PHARMALIFE LTDA-ME (DROGARIA) AV. AMAZONAS, 809 VL. BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000028-1-0 (PROGRAMA PC-DRUG)

DECRETO Nº 086/16, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Complementar nº 171/2016, que dispõe sobre alteração na redação do Art. 119 da Lei Complementar nº 045/2005 (licença sem vencimentos), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos constantes da Lei Complementar nº 171, de 11 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam regulamentados os termos constantes da Lei Complementar nº 171, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º. Os servidores que se encontravam afastados na data da publicação da Lei Complementar nº 171/2016, podem usufruir do direito contemplado na mesma, desde que seja requerido na Seção de Protocolo Geral.

Art. 3º. A solicitação de prorrogação de licença sem vencimentos deverá ser requerida no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento do afastamento concedido através de Portaria.

Art. 4º. Nos termos constantes do parágrafo 5º do art. 119 da Lei Complementar nº 045/2005, não se concederá nova licença, antes de decorrido 01 (um) ano do término do afastamento anteriormente usufruído, juntamente coma prorrogação do prazo do afastamento, que acaso tenha sido concedida e usufruída.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos financeiros do Governo Federal no dia 17/08/2016 para o BLOCO GBF FNAS no valor de R$ 14.081,91.
Capão Bonito, 17 de agosto de 2016.

Marcelo Batista da Silva
Diretor da Divisão de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP

ERRATA:
NA EDIÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL - ANO VII – EDIÇÃO 438, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, ONDE SE LÊ "IBRAP-INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, **CNPJ Nº 01.600.715/0001-48"**, LEIA-SE: IBRAP-INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, **CNPJ Nº 62.009.642/0001-09"**.

Capão Bonito, 18 de agosto de 2016.

Darci Queiroz de Freitas
Diretor Interino de Adm. Legislativa

DECRETO Nº 085/16, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre regulamentação do uso remunerado de espaços públicos, para instalação de equipamento móvel, para fins de atividades comerciais, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Art. 106, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando estar presente o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a locação à título oneroso de espaços públicos, com tempo determinado, para instalação de equipamento móvel (trailer e outros), para fins de atividades comerciais.

§ 1º Para autorização da instalação dos equipamentos, haverá a necessidade do cumprimento das seguintes exigências:

I – ter sua localização aprovada pela Prefeitura;
II – não atrapalhar o trânsito;
III – não dificultar o trânsito de pedestres pelos passeios públicos;
IV – para a transferência de local, o proprietário deverá solicitar previamente autorização à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas;
V – indicação do ramo de atividade.

§ 2º A locação à título oneroso de espaços públicos, para instalação de equipamento móvel, terá vigência até a data de 31/12/2016.

Art. 2º Para a locação dos espaços públicos deste Município, para instalação de equipamento móvel, fica estabelecida a obrigatoriedade de recolhimento do valor da taxa de R$ 82,45 (oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. A solicitação deverá ser efetuada através de Protocolo, na Seção de Protocolo Geral e o pagamento deverá ser efetuado junto à Tesouraria Municipal.

Art. 4º O descumprimento aos termos deste Decreto, como a utilização para fins que não estejam em conformidade com a autorização expedida pelo Poder Público, acarretará a cassação da permissão para funcionamento, bem como incidirá a pena de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor da taxa constante do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º A constatação do descumprimento aos demais termos constantes deste Decreto (com exceção do previsto no art. 4º) por parte dos agentes de fiscalização municipal, ensejará a aplicação de multa de 10 (dez) vezes o valor da taxa constante do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.

UTILIDADE PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A Associação dos Produtores Rurais do Bairro Mato Pavão, vem através de seu Diretor Presidente, infra assinado, convocar os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, no dia 16/09/2016, às 19h00min, na sede da Associação, no Bairro Mato Pavão, para discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova diretoria para o biênio 2016-2018

Capão Bonito, SP, 18/08/2016

João Prestes Ferraz - Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/07/2016

Exercício: 2016
Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**11.228.000,00**	**11.228.000,00**	**6.390.384,29**
IMPOSTOS	**9.910.000,00**	**9.910.000,00**	**5.686.996,01**
1112.02.01.00 - IMPOSTO S/PROP. PREDIAL URBANA	1.510.000,00	1.510.000,00	1.139.063,45
1112.02.02.00 - IMPOSTO S/PROP.TERRITORIAL URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	905.205,45
1112.04.31.01 - IMP. RENDA RET.FONTE S/REN. TRABALHO	240.000,00	240.000,00	121.902,19
1112.04.31.02 - IMP.RENDA RET.FONTE S/REND.TRAB= FUNDEB	230.000,00	230.000,00	208.546,61
1112.04.31.03 - IMP.RENDA RET.FONTE S/REND.TRAB - SAUDE	80.000,00	80.000,00	46.359,33
1112.04.34.00 - IMP. RENDA RET.FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	150.000,00	80.591,72
1112.08.00.00 - IMP. S/TRANSM.INTER VIVOS - ITBI	1.150.000,00	1.150.000,00	448.887,80
1113.05.00.00 - IMP. S/ SERV. DE QUALQ.NATUREZA - ISSQN	5.550.000,00	5.550.000,00	2.736.439,46
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**913.000,00**	**913.000,00**	**370.289,72**
1931.11.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO IPTU	900.000,00	900.000,00	356.210,00
1931.12.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO ITBI	3.000,00	3.000,00	69,32
1931.13.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO ISS	10.000,00	10.000,00	14.010,40
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**405.000,00**	**405.000,00**	**333.098,56**
1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ IPTU	43.000,00	43.000,00	9.468,83
1911.39.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ITBI	1.000,00	1.000,00	10.00
1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ISSQN	90.000,00	90.000,00	7.354,86
1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/IPTU	20.000,00	20.000,00	290.845,70
1913.12.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/ITBI	1.000,00	1.000,00	6,55
1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/ ISS	250.000,00	250.000,00	25.412,62
TRANSFERÊNCIAS	**59.930.000,00**	**59.930.000,00**	**32.922.116,32**
FEDERAIS	**26.385.000,00**	**26.385.000,00**	**14.212.610,54**
1721.01.02.00 - COTA- PARTE DO FPM=FUNDO PART.MUNICIPIOS	24.300.000,00	24.300.000,00	13.360.944,86
1721.01.03.00 - 1% DO FPM - EC 55/2007	995.000,00	995.000,00	745.562,43
1721.01.05.00 - COTA-PARTE IMP.PROP.TER.RURAL	950.000,00	950.000,00	31.591,26
1721.36.00.00 - TRANSF. FINANC. ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. 87/	140.000,00	140.000,00	74.511,99
ESTADUAIS	**33.545.000,00**	**33.545.000,00**	**18.709.505,78**
1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	28.800.000,00	28.800.000,00	15.035.078,39
1722.01.02.00 - COTA-PARTE IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.572.547,02
1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTAÇÃO	245.000,00	245.000,00	101.880,37
TOTAL DAS RECEITAS	**71.158.000,00**	**71.158.000,00**	**39.312.500,61**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**11.787.000,00**	**11.787.000,00**	**6.436.295,53**
FEDERAIS	**5.078.000,00**	**5.078.000,00**	**2.693.409,29**
9721.01.02.00 - DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	4.860.000,00	4.860.000,00	2.672.188,75
9721.01.05.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM. FUNDEB - ITR	190.000,00	190.000,00	6.318,17
9721.36.00.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB= ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	14.902,37
ESTADUAIS	**6.709.000,00**	**6.709.000,00**	**3.742.886,24**
9722.01.01.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM FUNDEB = ICMS	5.760.000,00	5.760.000,00	3.007.015,53
9722.01.02.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM. FUNDEB - IPVA	900.000,00	900.000,00	715.494,61
9722.01.04.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO FUNDEB= IPI-EXP	49.000,00	49.000,00	20.376,10
TOTAL LÍQUIDO	**59.371.000,00**	**59.371.000,00**	**32.876.205,08**

CAPAO BONITO, 18 de Agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
072.113.748-29

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Diretora Divisão de Finanças
CRC 1SP147339/0-4

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

DECRETO Nº 067/16, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre prorrogação da validade do Concurso Público nº 01/2014, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA,** por mais 02 (dois) anos, **a validade** do Concurso Público nº 01/2014, para admissão a Empregos Públicos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a qual foi homologada parcialmente e publicada em 06 de fevereiro de 2015, pág. 33, tendo sua homologação final ocorrida em 07 de abril de 2015, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição do dia 10 de abril de 2015, pág. 26.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de junho de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI Nº 4.212, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em doação materiais odontológicos (semi novos), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, os materiais odontológicos (semi novos) abaixo relacionados, de propriedade da Senhora Ana Carolina de Souza, servidora pública municipal, portadora do RG nº 24.118.249-9, com as seguintes características:

I) 01 (um) amalgamador Dentomat compact;

II) 01 (um) jogo de condenadores de amálgama com 3 unidades;

III) 03 (três) caixas de alumínio para armazenamento de instrumental clínico.

Art. 2º Os materiais odontológicos, descritos no artigo anterior serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.214, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Exec Municipal proceder abertura de um Cr Adicional Suplementar por Supe Financeiro, no valor de R$ 188.0 (Cento e oitenta e oito mil reais), específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de (Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertur Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Esta São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.000,00 (Cento e o e oito mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Perman Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotaçõ orçamento vigente:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0013.1018	AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52	SUPLEMENTAÇÃO . F. 283 (Fr. 5) R$ 168.000,00
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0013.2055	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO . F. 311 (Fr. 5) R$ 20.000,00
3.3.90.39	..... **R$ 188.000,0**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurs Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme l 4320, Artigo 43 - Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de agosto de 2

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.213, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.10.00	**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
02.10.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0016.2098	**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
3.3.90.32	SUPLEMENTAÇÃO . F. 505 (Fr. 2) R$ 27.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO . F. 506 (Fr. 2) R$ 6.000,00
3.3.90.39	..... **R$ 33.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 - Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 084/16, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 6765/1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação de Membros do **Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, quanto aos Representantes da Sociedade Civil Organizada – (Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Capão Bonito), que passa a constar da seguinte forma:

Titular: Paulo Henrique da Silva Queiroz, portador do RG nº 34.070.725-2 e do CPF nº 219.900.968-83

Suplente: Luiz Márcio Machado Suardi Júnior, portador do RG nº 34.819.508-4 e do CPF nº 326.233.088-45

Parágrafo único. Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 076/2015, não afetados pelas modificações introduzidas por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 087/16, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 4.213, de 17 de agosto de 2016, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.10.00	**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02.10.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0016.2098	**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
3.3.90.32	SUPLEMENTAÇÃO .	F. 505 (Fr. 2)	R$	27.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
	SUPLEMENTAÇÃO .	F. 506 (Fr. 2)	R$	6.000,00
3.3.90.39	……		**R$**	**33.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO……

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 - Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de agosto de 2016

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 088/16, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos da Lei nº 4.214, de 17 de agosto de 2016, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0013.1018	AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.4.90.52	SUPLEMENTAÇÃO .	F. 283 (Fr. 5)	R$	168.000,00
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0013.2055	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
	SUPLEMENTAÇÃO .	F. 311 (Fr. 5)	R$	20.000,00
3.3.90.39	……		**R$**	**188.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO……

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 - Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – Centro - (15) 3543-9900 - Capão Bonito – SP

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, justificamos a necessidade de pagamento, das obrigações/despesas, do processo relacionado abaixo, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamento.

Fornecedor	Empenho	Valor	Vencimento
Ana Laura de Moraes	8124/000	R$ 2.128,00	22/07/2016
Bruna Giovana A.Oliveira	8638/000	R$ 996,60	03/08/2016
Camila do Nascimento Chaves	8126/000	R$ 1.063,04	25/07/2016
Felipe Henrique Terra Cesar	7712/000	R$ 931,00	15/07/2016
Larissa Freitas Sampaio da Cruz	7709/000	R$ 996,60	15/07/2016
Larissa Roberta Soares	8067/000	R$ 931,00	21/07/2016
Lucas Marrone de Oliveira	7584/000	R$ 111,70	15/07/2016
Nathalia N. Menezes	7991/000	R$ 1.063,04	19/07/2016
Rafael A. Mendes Queiroz	7708/000	R$ 199,32	15/07/2016
Air Liquide Brasil Ltda	6728/000	R$ 11.600,00	07/08/2016
Clínica Imagem S/C Ltda	183/006	R$ 5.274,53	19/07/2016
Clínica Imagem S/C Ltda	183/007	R$ 5.358,73	19/07/2016

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

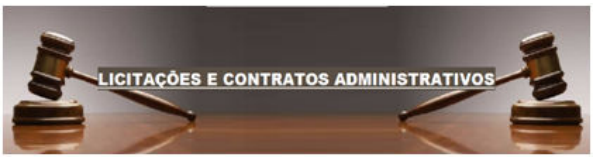

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicações STFC (serviço de telefone fixo comutado) e SCM (serviço de comunicação multimídia – link internet banda larga), para custear o consumo de telefones desta municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração, deste município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 14 de setembro de 2016, até as 09hoomin.** Capão Bonito/SP, 18 de agosto de 2016. O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br, no portal transparência.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **02, 04, 06, 07, 08, 09 e 11,** com proposta no valor global de **R$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais),** a empresa licitante **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA/ME,** o item nº **13,** com proposta no valor global de **R$ 250.700,00 (duzentos e cinqüenta mil e setecentos reais),** a empresa licitante **NOVA CITROCOLA BRASIL/EPP.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico ao PP nº 59/2016 – REGISTRO DE PREÇOS. Capão Bonito, 17 de agosto de 2016.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº **01,** com proposta no valor global de **R$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais),** a empresa licitante **MATHEUS CESTARI MAGALHÃES/EPP.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico ao PP nº 62/2016. Capão Bonito, 18 de agosto de 2016.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº 089/16, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de contenção de despesas de custeio da administração pública municipal visando a redução de gastos públicos, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a incisiva e drástica queda na arrecadação municipal e de receitas decorrentes das transferências constitucionais no exercício corrente;

CONSIDERANDO, a necessidade prover contingências no caixa financeiro do Município visando a adimplemento das obrigações governamentais;

CONSIDERANDO, que o equilíbrio fiscal das contas públicas deve ser observado, de forma a garantir o cumprimento da LRF,

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de funcionamento das Secretarias Municipais, serão alterados no período compreendido entre os dias 22 de agosto à 22 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse da Administração, conforme abaixo:

I – Secretarias Municipais de: Finanças, Planejamento, Administração, Governo, Assistência Social, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e Secretaria dos Negócios Jurídicos, das 08:00 às 13:00 horas;

II – Secretarias Municipais de: Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Municipais: das 07:00 às 12:00 horas;

III – Secretaria Municipal de Educação (Gabinete da Secretaria): das 08:00 às 14:00 horas;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) UBSF's, Centro de Saúde, Casa da Gestante e Farmácias: das 08:00 às 16:00 horas;

b) Setor de Transporte e Central Reguladora de vagas das 08:00 às 12:30 horas (atendimento ao público) e das 12:30 às 15:00 serviço interno;

c) Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado e Setor Social das 08:00 às 13:00 horas;

d) Ambulatório de Especialidades das 07:00 às 15:00 horas;

e) Demais setores da Saúde: das 08:00 às 15:00 horas;

f) Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado e Setor Social, todas as unidades terão intervalo para almoço.

§ 1º O período constante do Caput deste Artigo, poderá ser prorrogado e/ou suspenso a qualquer momento, pelo Chefe do Executivo.

§ 2º O disposto no artigo 1º, não se aplica aos seguintes serviços essenciais: Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Creches, Escolas, Central Alimentícia, Almoxarifado (da S.M.E.), Transporte Escolar e Equipe de Manutenção (da S.M.E.), Serviço Funerário, SOS Criança, Administração Regional da Vila Aparecida (ARVA), Coleta de Lixo/Limpeza Pública e Setor de Controle de Combustíveis, que funcionarão com expediente normal.

§ 3º A medida não afetará a realização das sessões de julgamento das licitações públicas já designadas para o período.

§ 4º As Secretarias Municipais poderão manter funcionário(s) de plantão, em horário diversificado, em casos excepcionais, não sendo permitido o pagamento de horas extras, neste caso.

Art. 2º As disposições do artigo 1º, não se aplicam em alteração contratual e não gerará direito adquirido, já que fixado à título precário.

Art. 3º Fica suspenso, a partir desta data, por prazo indeterminado, a realização de eventos onerosos, festividades culturais, a realização e o comparecimento oneroso de funcionários em cursos, seminários, feiras e congressos.

Art. 4º O uso de veículos e equipamentos ficam condicionados a autorização expressa do respectivo secretário da área, mediante relatório expresso sobre o itinerário e as motivações da viagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.